MENSAGEM N.º 156, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.

1. Com minha cordial manifestação de apreço, encaminho a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, à deliberação de seus Pares o incluso Projeto de Lei que "Altera dispositivo da Lei Complementar nº 003-A de 16 de Outubro de 1991 e dá outras providências"

2. Como é sabido, a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 96, inciso V, estabelece a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para iniciar o processo legislativo, nos casos previstos neste Diploma Legal.

3. Conforme se verifica no processo nº 14284/2018, através do oficio nº 013/Presidência/PSC/Ver. Olímpio Antunes, os vereadores desta E. Casa, solicitou a reapresentação da matéria, tendo em vista a necessidade de adequar o pagamento do auxílio funeral à realidade e viabilizar economia aos cofres públicos.

4. A proposta de alteração do art. 228 e § 1º, tem como objetivo estabelecer tratamento igualitário a todos os servidores e aposentados, uma vez que na forma atual, enquanto alguns familiares do servidor percebem o Auxílio Funeral de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), pode haver pagamento do mesmo Auxilio cinco, dez e até quinze vezes maiores que o mínimo, esta situação fere os princípios da isonomia e da igualdade.

5. No Estado de Minas Gerais, o auxílio financeiro para funeral, regulamentado pelo Decreto nº 42.897/2002, artigos 61, inciso II, § único e artigo 65, é devido ao segurado (a), cuja remuneração de contribuição seja inferior ou igual a 2,5 (dois e meio) vencimentos mínimos estaduais e que tenha 12 meses consecutivos de contribuições para a saúde do IPSEMG.

6. O Auxílio Funeral, como o próprio nome já diz é um auxílio, que ocorre um falecimento de um familiar, tratar das questões ligadas ao funeral. É um benefício assistencial, portanto, em consonância com o princípio da igualdade não se justifica, tamanha diferença nos valores concedidos, nestes casos.

7. São essas, senhor Presidente, as razões que nos motivam a submeter à apreciação dessa Laboriosa Casa o incluso projeto de lei, na expectativa de que a deliberação seja pela sua **aprovação,** dada a necessidade da aprovação desta lei, sendo desnecessário enfatizar a importância dos nobres edis para sua aprovação.

(fls. 2 da Mensagem nº 156 de 15/10/2018).

8. Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me, reiterando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares elevados votos de estima, consideração e apreço.

Unaí, 15 de outubro de 2018; 74º da Instalação do Município.

José Gomes Branquinho
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
Vereador OLIMPIO ANTUNES RIBEIRO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Unaí
Nesta